LEI MUNICIPAL N° 3.723

Concede reajuste de vencimentos o Funcionalismo Publico Municipal.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 40 % (quarenta por cento) os vencimentos dos funcionários efetivos, dos detentores de cargos em comissπo e funções gratificadas, magistério, servidores, inativos e pensionistas do Município de Carazinho.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrπo à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo, com efeitos para fins de pagamento a contar de 1° de maio de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE MAIO DE 1988.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ RUDY BECKER
Sec.Mun.Administraçπo